



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 38/PRPPG/UFC, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a chamada para regulamentação do
Reingresso para estudantes de mestrado e doutorado da
Universidade Federal do Ceará.

A **Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação** da Universidade Federal do Ceará (UFC),
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no artigo 55 do Regimento Geral,

RESOLVE,

Art. 1º – Orientar os Programas de Pós-Graduação sobre a abertura de chamada única para o reingresso de estudantes que não concluíram o mestrado ou doutorado, considerando os seguintes requisitos mínimos:

§1º Tenham integralizado todos os créditos necessários, previstos no Regimento Interno do Programa e constantes no Histórico Escolar, restando apenas a realização da defesa da dissertação, para o mestrado, ou da tese, para o doutorado;

§2º Que não possuam vínculo ativo atual com a graduação ou pós-graduação da UFC;

§3º Que o projeto de dissertação ou de tese tenha sido aprovado em Exame de Qualificação antes de ter ocorrido o desligamento;

§4º Vinculação do projeto desenvolvido com as atuais linhas de pesquisa do programa;

§5º Que o desligamento não tenha ocorrido em período superior, a contar da data de publicação dos respectivos editais de reingresso dos PPGs, a oito anos para mestrado ou para o doutorado;

§6º O tempo máximo de curso para aluno(a) reingresso(a) será de seis meses, para discentes de mestrado ou de doutorado. Sem possibilidade de prorrogação de prazo ou de novo reingresso;

§7º Para discentes desligados(as) em estrutura curricular do programa diferente da atualmente vigente, o novo vínculo deverá manter a estrutura curricular em vigor à época do cancelamento;

§8º Os componentes curriculares integralizados anteriormente deverão ser incorporados ao novo histórico por meio da funcionalidade “aproveitamento de disciplinas”.

Art. 2º – As inscrições de interessados(as) deverão ser realizadas exclusivamente por meio de edital próprio do programa, publicado no SIGAA, com a finalidade exclusiva de reingresso. Os documentos mínimos exigidos para a inscrição são:

§1º Solicitação/cronograma do(a) candidato(a), indicando as condições atuais para o desenvolvimento de sua pesquisa e a data prevista para a defesa da dissertação ou da tese, que não deverá ultrapassar os limites citados no artigo anterior;

§2º A orientação anterior deverá ser mantida, mas em caso de solicitação de substituição de orientador(a), deverá ser apresentada carta contendo a justificativa do pedido;

§3º Cópia do projeto de pesquisa aprovado no Exame de Qualificação, seja da dissertação

de mestrado ou da tese de doutorado, conforme o caso;

§4º Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a).

Art. 3º – São outras considerações importantes:

§1º A avaliação das candidaturas deverá considerar a viabilidade/condições do(a) candidato(a) para defender sua dissertação ou tese dentro do prazo estabelecido, bem como a relevância atual do projeto submetido;

§2º Não há número de vagas delimitado para esta modalidade de ingresso, cada PPG deverá considerar sua capacidade de orientação dentro dos limites estabelecidos pela CAPES;

§3º A matrícula de reingresso deverá seguir as datas previstas no calendário universitário;

§4º O edital de reingresso deverá seguir as determinações da Resolução nº 14/CEPE, de 2013.

§5º O período de inscrições deverá permanecer aberto por, no mínimo, seis meses.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profa. Regina Célia Monteiro de Paula
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 01/10/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5913521** e o código CRC **70952C7B**.

Referência: Processo nº 23067.053369/2025-11

SEI nº 5913521

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br